

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

RESUMO:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019
OBJETO	Registro de Preços com finalidade relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para futuras contratações de empresas de prestação de serviços e fornecimento de material esportivo, visando o atendimento dos eventos e programações de esporte e lazer da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer – COMEL/GABI/PMM no Município de Macapá e Distritos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA:	02/07/2019 - 15h00min – SEDE DA CCL/SEGOV-PMM

PREAMBULO:

MUNICÍPIO DE MACAPÁ, por meio da CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM, órgão pertencente à estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS, neste ato, representada pelo Pregoeiro, designada pela Portaria nº 045/2018 – SEGOV/PMM, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, quantitativos e condições dispostas neste Edital e seus anexos.

Aplicam-se a esta licitação as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal 880/2006 – PMM, Decreto Federal 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos referentes ao objeto da contratação.

I – DO LOCAL E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **1.1. LOCAL:** Prédio sede da CENTRAL DE COMPPRA E LICITAÇÕES, sito à Av. Coriolano Jucá, nº 66, Centro, sala de Licitações, andar térreo, Macapá-Amapá, CEP 68.900-101.
- 1.2. DIA: 02/07/2019. HORÁRIO: 15:00.
- **1.3.** Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeirura Municipal de Macapá que se seguir.

1.4. Endereços:

Site: www.macapa.ap.gov.br (Publicação do Aviso da Licitação).

E-mail: adlan.silva@macapa.ap.gov.br

Telefone CCL: (96) 99970-4942 – Institucional.

1.4.1. OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente na Central de Compras e Licitações cito na Av. Coriolano Jucá nº 66 Bairro Central, das 08h00 as 14h00, na sala dos pregoeiros. As empresas interessadas em participar do certame deverão trazer PEN DRIVE e carimbo contendo o CNPJ.



1.4.2. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail e serão respondidos ao licitante e publicados no sítio eletrônico www.macapa.ap.gov.br no mesmo local da publicação do Edital no link edital e publicações.

II – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro ADLAN BISMARK REIS DA SILVA.
- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Presencial ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro da Central de Compras e Licitações.
- 2.3. Todas as referências de tempo do edital estarão publicadas no Aviso, observando obrigatoriamente o horário local.

III - DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços com finalidade relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para futuras contratações de empresas de prestação de serviços e fornecimento de material esportivo, visando o atendimento dos eventos e programações de esporte e lazer da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer – COMEL/GABI/PMM no Município de Macapá e Distritos.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, observando o horário de expediente da Central de Compras e Licitações. CCL/SEGOV, de 08h00 as 14h00.
- 4.1.1. As impugnações dos termos deste edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por escrito, ao Pregoeiro da Central de Compras e Licitações na Av. Coriolano Jucá, nº 66, Bairro Central, das 08h00 as 14h00 Macapá/AP.
- 4.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente se afetar a formulação das propostas.
- 4.1.4. Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, juntamente com o instrumento que conste expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro da Central de Compras e Licitações, sito a Av. Coriolano Jucá nº 66, Bairro Central, após a publicação do edital, no horário de 08h00 as 14h00.
- 4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, que deverão ser encaminhados ao pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 4.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito ou por e-mail e respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 4.4. Qualquer modificação no edital que possa alterar ou afetar a formulação da proposta será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, caso contrário, não será necessário.
- 4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão:

- 5.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 5.1.2. Atendam as condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou autenticado por Servidor da Central de Compras e Licitações.
- 5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e atualização.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com este Órgão, e, ainda, servidores desta Prefeitura Municipal de Macapá, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 5.2.3. As empresas que se encontrarem em débito com a Fazenda Municipal não poderão participar de licitação, qualquer que seja sua modalidade, promovida por órgãos da administração direta ou indireta do Município conforme artigo 509 da Lei Complementar nº 110 de 10 de dezembro de 2014 e art. 193 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, pois isentar de comprovar sua regularidade fiscal para com o Município contratante viola o princípio da isonomia (Lei nº 8.666, de 1993, art. 3º), e estar-se-ia privilegiando os licitantes irregulares em detrimento dos concorrentes regulares. Em cumprimento a este item o Pregoeiro e equipe de apoio poderá realizar diligências junto a Fazenda Municipal promotora desta licitação.

VI - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** O Pregoeiro receberá a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (obrigatório modelo do anexo III),** conforme determinação do art. 4° VII da Lei 10.520/02 a qual deverá ser apresentada quando do credenciamento:
- **6.2 -** Declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º e seus parágrafos, da **Lei Complementar n.º 123/06 e alterações**, em casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (modelo de declaração constante do **Anexo VII**).

6.2.1 – A falta desta declaração impedirá a participação nessa licitação.

- **6.3 -** Para efetuar seu credenciamento, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativas a este Pregão.
- 6.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, no caso, assinado pelo representante e/ou representantes legais da empresa.

6.5 - Entende-se por documento credencial:



- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para, exercer direitos, e, assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente (modelo do anexo IX), da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, em qualquer fase deste **Pregão**;
 - b.1) Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante contrato social ou equivalente, caso não seja apresentada procuração registrada em cartório.
 - **b.2) -** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **6.7 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- **6.8** Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VII – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste **edital,** cada **licitante** deverão apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes, separados, fechados e rubricados no fecho e, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os sequintes dizeres:

CENTRAL DE COMPRA E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV	CENTRAL DE COMPRA E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV
LICITANTE: XXXXXXX	LICITANTE: XXXXXX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 – CCL
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01	DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
LOTE N°	

7.1.1. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente procedimento e entregue no protocolo da CCL/SEGOV/PMM, aos cuidados do Pregoeiro responsável pela condução do certame, **Sr. Adlan Bismark**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – CCL/SEGOV/PMM AV. CORIOLANO JUCÁ, 66, BAIRRO CENTRAL – MACAPÁ/AP PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019 – CCL/SEGOV/PMM RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ME () EPP () OUTROS () CNPJ Nº XXXXXXX



- 7.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços de interesse do licitante, e os documentos de habilitação serão pública, dirigida pelo Pregoeiro, devidamente acompanhada da equipe de apoio.
- 7.3. Será realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.
- 7.4. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 06 deste edital.
- 7.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

- 8.1. Na proposta de preços deverá:
- 8.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante e indicação do processo licitatório, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas pelo Diretor, Sócio ou Representante legal da empresa, com o número da conta bancária, da agência e o nome do banco.
- 8.1.2. Indicar a razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- 8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 8.1.4. Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II (modelo de proposta comercial)**; constar o Preço **unitário e total do lote e de cada item constante no mesmo**, do objeto licitado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;
- 8.1.5. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 8.1.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 8.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação, a forma e o local, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.
- 8.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.7. Dos Lotes:



LOTE 1 – Serviços de Arbitragem e Narração

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	QTD
01	Equipe de Arbitragem para os Jogos de Futebol , com 04 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	100
02	Equipe de Arbitragem para Jogos de Futsal , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	50
03	Equipe de Arbitragem para os Jogos de Handebol , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	20
04	Equipe de Arbitragem para os Jogos de Voleibol , com 03 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	20
05	Equipe de Arbitragem para os Jogos de Basquete , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	20
06	Equipe de Arbitragem para os Jogos de Futlama , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	50
07	Equipe de Arbitragem para os Jogos na modalidade Paralímpica Goal Ball , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DÁRIA	20
08	Equipe de Arbitragem para os Jogos na modalidade Paralímpica Bocha , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	10
09	Equipe de Arbitragem para Artes marciais/ lutas – 05 árbitros com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade pública ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	20
10	Equipe de Arbitragem de Supino e agachamento com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	20
11	Narração Esportiva para jogos diversos com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	100

LOTE 2 – Refeição e Hidratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Fornecimento de alimentação pronta - com feijão, arroz, macarrão, farofa, salada e proteína (carne, peixe ou frango). Apresentação: Os alimentos deverão ser acondicionados em embalagens individuais com no mínimo 400G.	UND	5000
02	Lanche composto de pão de leite 75g, 02 fatias de presunto, 02 fatias de queijo mussarela com aproximadamente 20 gramas acompanhado de 02 sabores de refrigerantes (garrafa de 300 ml), ou 02 sabores de suco natural (copo de 300 ml).	UNID	1.000
03	Água Mineral em copos de 200 ml para consumo durante a realização dos eventos esportivos a serem realizados pela COMEL no Município de Macapá e Distritos.	UND	10.000
04	Garrafões de Água de 20 Litros com serviço de entrega.	UND	400



LOTE 3 – Serviço de Gráfico e Serigráfico

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Confecção de Jogos de Colete esportivos numerados de 01 a 20 (20 unidades)100% poliéster nas cores Amarelo, vermelho, verde, preto e azul com a logo da referida ação – Tamanhos P, M e G.	JOGO	50
02	Confecção de Jogos de Short em malha na cor preta (20 Unid) - tamanhos P, M e G	JOGO	20
03	Confecção de Camisas em malha PV - o4 cores, personalizada com a logomarca do evento para divulgação institucional. Tamanhos P, M, G de acordo com a demanda e necessidade do evento.	UNID	300
04	Banners em Iona de 1,20 x 1,80 para identificação visual	UND	50
05	Faixa banner em Iona - 4 x 1 para identificação visual	UND	30
06	Mini Faixas –0,50 x 0,20 cm – identificação visual	UND	100
07	Bandeiras em tecido personalizadas - 10 cm altura por 20 cm altura.	UNID	200

LOTE 4 - Serviços de Estruturação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Locação de Som de pequeno porte, com 02 caixas ativas com tripé, 02 Microfone sem fio e operador para atender a Narração esportiva.	DIÁRIA	50
02	Locação de Tendas Tamanho 4 x 4, com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	50
03	Locação de Arena para eventos de Artes Marciais, incluso: ringue, tatames, telão, grades de contenção e placar, – Jodô, Jiu Jitsu e Muay Tay	DIARIA	10
04	Locação de Kit de Equipamentos para torneio de Supino e agachamento, composto por 03 Barras de Aço, 08 discos (anilhas) 25KG, 06 de 20KG, 06 de 15KG e 06 10KG, 03 par colares (presilhas), 02 Banco de Supino e 02 Cavalete de sustentação.	DIÁRIA	10
05	Locação de Kit de equipamento para competição de Crossfit: Bolas (wall ball), Barras, anilhas, corda naval, pesos (halteres e dumbells) e Kettlebell.	DIÁRIA	10

LOTE 5 – Serviços de Transporte

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Locação de ônibus com motorista e combustível pago por viagem, com capacidade de no mínimo 45 pessoas sentadas, para atender as necessidades de transporte das comissões técnicas e atletas das comunidades dos Distritos de Macapá nos eventos esportivos da Comel.	UNID	40
02	Locação de ônibus com motorista e combustível pago por viagem, com capacidade de no mínimo 45 pessoas sentadas, para atender as necessidades de transporte dos eventos esportivos no âmbito de Macapá.	UNID	20
03	Locação de Barco com combustível, convés, camarote, cozinha, banheiros, capacidade de até 100 pessoas, com coletes no mesmo número de passageiros, com proteção do eixo e motor, TIE (Título de Inscrição da Embarcação) junto a Marinha, a embarcação deverá atender todas as normas de segurança necessárias para o transporte dos times do Bailique e Carapanatuba para os eventos esportivos a serem realizados em Macapá.	UND	06
04	Passagens de Barco para representantes das comunidades Bailique e Carapanatuba participarem dos eventos esportivos a serem realizados em Macapá.	UND	200



LOTE 6 – Material Esportivo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	Bola de Futebol de Campo -32 gomos microfibra - 68 x 70 cm de diâmetro	UNID	200
02	Bola de Futsal com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 410 - 440 g	UNID	50
03	Bola de Vôlei, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g	UNID	50
04	Bola De Handebol, Tamanho Masculino, Confeccionada com 32 Gomos, Confeccionada Com Pvc.	UNID	50
05	Bola Oficial De Handebol, Tamanho Feminino, Confeccionada com 32 Gomos, Confeccionada Com Pvc.	UNID	50
06	Bola de Basquete, Tamanho Masculino 7.5 confeccionada em microfibra Matrizada. Diamêtro: 75 - 78 cm. Peso: 600 - 650 g. Câmara: Airbility. Miolo: Slip System Removível e Lubrificado.	UND	50
07	Bola de Basquete, Tamanho Feminino 6.5 confeccionada em microfibra. – Matrizada. Diamêtro: 75 – 78 cm. Peso: 600 – 650 g. Câmara: Airbility. Miolo: Slip System Removível e Lubrificado.	UND	50
08	Redes para trave de futebol de campo malha trançada – 4 mm de 16 x 16 cm – em prolipropileno de dimensões 7,5 x 5,2 x 2 (L x A x P)	UNID	50
09	Rede para Futlama – Confeccionada no Fio 4 e na Malha 14 em corda trançada entre nós, Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV.Cor Branca. Modelo Véu.Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior	UNID	10
10	Rede de Futsal Fio 2 MM Nylon	UNID	50
11	Rede de Vôlei Nylon 2 faixas de Algodão	UNID	20
12	Par Rede de Basquete com 10 Alças em Corda de Polipropileno Fio 4mm. Par Rede de Basquete Fio 4mm Tipo Chuá Seda.	PAR	10
13	Fita Marcação Para Quadra de Futevôlei c/ Fixadores, Rolo em 100% Polietileno, Fixadores em Ferro, Rolos: 8 m x 5 cm (Comprimento x Largura). Ideal para a quadra de jogo com medidas: 16x8 m (Comprimento x Largura).	KIT	20
14	Fita de demarcação de arenas de futlama com 50 de comprimento por 37m de largura em 100% Polietileno.	KIT	10
15	Bombas para enche bola de futebol de campo com bico de aço inoxidável e corpo de plástico	UNID	50
16	Kit Escada Agilidade	UNID	50
17	Cone Agilidade Funcional Pvc Plástico Flexível 24Cm – Cores diversas.	UNID	100
18	Half Cone Chapeu Chines Agilidade Funcional Pvc	UNID	100
19	Bambolê de Plástico	UNID	200
20	Corda De Pular	UNID	100
21	Colchonete de Academia compacto. Feito de courvin e espuma de 3mm.	UNID	100
22	Jogo de Dominó Contém 28 peças Tamanho da peça 8mm	UNID	30
23	Jogo confeccionado em M.D.F., com 32 peças para o xadrez e 24 peças as damas, totalizando 56 peças de plástico. Embalagem: Estojo medindo 24 x 24 cm, envernizada, com fecho metálico frontal. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	UNID	30
24	Jogo de Botão com Trave Jogo de Futebol de Botões com traves e 2 times completos Contém: 20 Jogadores, 02 Goleiros, 02 Traves, 02 Palhetas, 02 Bolas e 02 Jogos de Camisas	UNID	30
25	Campo De Futebol De Botão Molduras Em Mdf 62x90cm	UNID	10



26	Troféu para primeiro lugar - troféu dourado com acabamentos personalizado medido 60 cm de altura x 30 cm de largura com suporte metalizado e placa para gravação de nomes	UNID	100
27	Troféu para segundo lugar - troféu prateado com acabamentos personalizado medido 50 cm de altura x 25 cm de largura em base octogonal com suporte metalizado e placa para gravação de nomes	UNID	100
28	Troféu para terceiro lugar troféu cobreado com acabamentos personalizado medido 30 cm de altura x 20 cm de largura com base octogonal e suporte metalizado e placa para gravação de nomes	UNID	50
29	Medalhas personalizadas em metal cores dourada com 28 cm de diâmetro para premiação dos jogadores e comissão técnica na final do interdistrital.	UNID	300
30	Medalhas personalizadas em metal cores prateada com 28 cm de diâmetro.	UNID	300
	Jogo de Kimono para Jiu Jitsu - Composição: Jaleco: Algodão trançado./ Calça: Sarja, Tecido do Kimono: Trançado Leve, Gramatura: 400 g / m².	UNID	30
31	Jogo de Kimono para Jiu Jitsu - Composição: Jaleco: Algodão trançado./ Calça: Sarja, Tecido do Kimono: Trançado Leve, Gramatura: 400 g / m².	UND	30
32	Calça para Capoeira - Tecido elanca, - 6 passadores para o cordão, composição: 100% poliéster.	UNID	30
33	Jogo de Kimono para Judo - Material: algodão 100% de alta qualidade, Gramatura: 630g/m2, Unisex.	UNID	30
34	Jogos de Short em malha na cor preta (20 Unid) - tamanhos P, M e G	JOGO	20
35	Luvas Muay Thai	PAR	30
36	Protetor bucal	UNID	100
37	Coquilha	UNID	50
38	Caneleiras para Muay Thai	PAR	30
39	Luvas para Boxe	PAR	20
40	Protetor de cabeça para lutas de boxe	UNID	20

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 9.3. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com **menor preço global do lote** e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, não ultrapassando o valor máximo estipulado em edital.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.5. Caso seja verificado, o mínimo de 03 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.
- 9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, distintos e decrescentes.
- 9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "preço total" constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital.
- 9.9. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.



- 9.10. Dos lances ofertados não caberão retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, ocasionando na sua desclassificação, bem como, sujeitando-se (a licitante desistente) às penalidades constantes deste edital e da legislação pertinente.
- 9.11. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.12. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance
- 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14. Caso não se realize lance verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço do lote (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).
- 9.17. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 9.18. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 9.19. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da lei 8.666/93.
- 9.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.
- 9.21. Não serão aceitas propostas e documentações por meio de disco magnético, endereço eletrônico e cópias em facsímile.
- 9.22. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e os preços, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes participantes do certame.

X - DO PREÇO

- 10.1 Os preços serão expressos em reais (R\$), em valores numéricos e o Valor por item e Valor total em valores numéricos e por extenso, prevalecendo este último, no caso de discordância entre os dois. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da proposta comercial do licitante.
- 10.2 A proposta apresentada é levada em consideração para efeito de julgamento e será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, devendo ser colocado valor unitário por item e global, com valores fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, devendo estar incluso impostos, taxas, e encargos de qualquer natureza, e demais despesas relacionadas ao objeto.
- 10.3- Somente será aceita proposta em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.5 Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova proposta escrita contendo o original da proposta



ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, com os devidos preços por lote, no endereço mencionado neste Edital, visando à adequação ao preço final.

XI – DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.2. A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos licitantes.
- 11.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

XII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/omprobidade adm/consultar requerido.php);
- 12.1.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União TCU (http://portal2.tcu.gov.br).
- 12.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep?pagina=2);
- 12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4. O envelope "2" (documentação) deverá conter:
- I habilitação jurídica;
- II regularidade fiscal e trabalhista;
- III qualificação técnica;
- IV qualificação econômico-financeira;
- V declarações.

12.5. Habilitação Jurídica:

- 12.5.1. Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa
- 12.5.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.5.3. **No caso de Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.5.4. **No caso de sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.5.5. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 12.5.6. **No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02/03/2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 12.5.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização;

12.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT. Criada pela Lei 12.440/2011
- 12.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.6.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. Qualificação técnica:

12.7.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) ou declaração de aptidão expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os bens ou serviços, pelo licitante, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.8. Qualificação econômico-financeira:

- 12.8.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 12.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018 devidamente regulamentada pela Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 12.8.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 12.8.2.2 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



- 12.8.2.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:
- 12.8.2.3.1 Possuem **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 12.8.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

12.9. Declarações:

- 12.9.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste Edital.
- 12.9.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei. Conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital.
- 12.9.3. Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme modelo contido no **Anexo VIII** deste edital.
- 12.9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.9.5. Não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 12.10.1. Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL SEGOV/PMM, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.
- 12.10.2. Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.10.3. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **tradutor juramentado** e também devidamente **registrados no cartório de títulos e documentos**.
- 12.10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- 12.10.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz ou à filial (razão social e CNPJ) da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Entretanto, serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitido em nome da matriz e válido para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.
- 12.10.6. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.
- 12.10.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- 12.10.8. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no envelope respectivo, salvo, exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.
- 12.10.9. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 12.10.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado (s).
- 12.10.11. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 12.10.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 12.10.13. Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante(s) vencedor (es) e equipe de apoio.

XIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 13.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

XIV - DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Central de Compras e Licitações CCL, no endereço indicado no preâmbulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Central de Compras e Licitações CCL, situado na Av. Coriolano Jucá, nº 66 Bairro Central, Macapá/AP, nos dias úteis no horário de 08h00 as 14h00.
- 14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.



XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.3 Os envelopes "Documentação" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro.

XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto n° 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 16.2. A Ata de Registro de Preços está integralmente vinculada ao presente Edital, Termo de Referência e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame.
- 16.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 16.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado, em assinar a ata e/ou contrato dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de penalidades previstas em lei.
- 16.6. O órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer COMEL/SEGABI/PMM.
- 16.7. Não há outros órgãos participantes dos procedimentos iniciais deste SRP e da Ata de Registro de Preços.
- 16.8. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 16.9. Os órgãos e entidades não participantes, também, deverão consultar o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, acerca da aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.
- 16.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, **por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos LOTES** do instrumento convocatório e registrados na ata, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, **na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE** registrado na ata, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.12. Após a autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.13. Competem aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.14. As demais disposições estão consignadas na Ata de Registro de Preços que é parte integrante deste edital.



XVII – DA VIGÊNCIA

- **17.1.** A aquisição dos produtos previstos neste instrumento será conforme as necessidades da Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- **17.2.** Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.
- 17.3. As regras obrigacionais de entrega e garantia passarão a vigorar na data de entrega dos produtos.

XVIII - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.1. A autoridade competente poderá REVOGAR a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 18.2. A autoridade competente, também, determinará de ofício ou por provocação de qualquer licitante, a ANULAÇÃO de atos, procedimentos específicos ou de toda a licitação, quando da existência de vícios, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.3. Havendo a anulação da fase externa (acolhimento de propostas e disputa de lances), será publicado novo aviso e marcada nova data para realização do certame.
- 18.4. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 18.5. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da entrega de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da entrega.

XIX – DO CONTROLE DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÕES

19.1. São os ditames estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

XX – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. São os ditames estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

XXII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. As despesas oriundas do objeto deste certame serão pagas por conta de recursos da COMEL/SEGABI/PMM, conforme a dotação orçamentária que será definida previamente à contratação.
- 22.2. Na licitação por meio de REGISTRO DE PREÇOS não é necessário a indicação orçamentária, que somente é exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, § 2° do Decreto nº 7.892/2013.

XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. São os ditames estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.



XXIV - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

24.1. São os ditames estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

- 25.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 25.4. A Adjudicação e a Homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.6. A anulação do pregão induz a do contrato.
- 25.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 25.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação informada no preâmbulo deste edital.
- 25.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Macapá/AP.
- 25.12. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

XXVI - ANEXOS

26.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMPREGO A MENORES;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



ANEXO X – MODELO DE CREDENCIAMENTO; ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO.

Macapá, 13 de junho de 2019.

ADLAN BISMARK REIS DA SILVA

Pregoeiro - CCL/SEGOV Portaria nº 045/2018 – SEGOV/PMM



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2019

APROVO e AUTORIZO o presente Termo de
Referência

Em: ____/2019.

Naldima Maria Nascimento Flexa Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 668/2018-PMM

1. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição do objeto deste Termo de Referencia se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de materiais esportivos e serviços pela Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer desta Administração Pública Municipal, para a realização de ações de esporte como o Despertando Atletas, Estação Saúde/Mulheres em Movimento, Esporte na Praça, Jogos de Verão, Copa das Seleções dos Distritos e Interdistrital de Futebol.

O DESPERTANDO ATLETAS tem como meta para 2019/2020 o atendimento de 300 pessoas entre crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade, nos diversos bairros de Macapá e nos Polos Céu das Artes, Macapá Criança e Estádio Municipal Glicério Marques. Este Projeto surge em um contexto histórico no qual se evidencia a necessidade de praticas que promovam de hábitos saudáveis, disciplina e respeito que contribuem para formação de cidadãos conscientes, sendo este projeto uma verdadeira política de esporte, lazer e promoção da saúde e da qualidade de vida que um município pode oferecer aos seus habitantes.

O PROGRAMA ESTAÇÃO SAÚDE/MULHERES EM MOVIMENTO com o objetivo de acolher o público em geral e o feminino para a prática de caminhada orientada, ginástica funcional e danças, estando com a meta de atendimento 2019/2020 de 500 pessoas nos bairros da cidade, tendo como foco o Estádio Glicério Marques, os Conjuntos Habitacionais e as Praças de Macapá. Já o Esporte na Praça tem por objetivo promover uma tarde de lazer nas diversas praças localizadas na capital, com a participação popular com atendimento de pessoas de diversas faixas etárias.

O ESPORTE NAS PRAÇAS – é um projeto que tem como objetivo incentivar e apoiar as a comunidade esportivas nos bairros e praças que já praticam esporte de forma precária a realizarem seus torneios com o apoio da estrutura geral da Comel: material esportivo, estrutura física e recursos humanos como arbitragem, mesários e narradores, promovendo assim o esporte comunitário, possibilitando que os jovens preencham seus períodos ociosos e o esporte seja ferramenta de inclusão social, educação, saúde e segurança pública. Compreende-se que a Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade promover atividades de iniciação esportiva, recreação e de lazer aos munícipes de Macapá e distritos, através da promoção de atividades esportivas, recreativas e de inclusão social através do esporte.



O MACAPÁ VERÃO é um evento tradicional do calendário da Prefeitura de Macapá no mês de férias de julho e reveste-se de fundamental importância social e econômica em várias atividades dos diversos setores, especialmente, cultura, esporte e turismo. No que tange ao esporte visa promover a integração de jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência através de diversas modalidades esportivas especificas: atividade funcional para terceira idade, vôlei, Handebol, basquete, Supino, Cross fitnes, futebol areia, lutas, basquete para cadeirante, bocha e recreação infantil para cada publico alvo durante o período de férias e de lazer nos distritos e bairros de Macapá. As atividades de Esporte e Lazer acontecerão especialmente nos pontos de ação em conjunto com a Fumcult e Macapatur, visando ainda incentivar o desenvolvimento e a geração de emprego e renda para produtores locais e centenas de trabalhadores autônomos da capital. Representa também uma oportunidade de difundir a atividade física como um instrumento precursor de saúde e educação, é o evento que tem como missão promover a recreação do povo macapaense além de vitrine para a exposição e comercialização de produtos locais, além de proporcionar lazer à população.

O INTERDISTRITAL DE FUTEBOL – o maior torneio comunitário de futebol de Macapá, o qual já realizou a sua 42° Edição em 2018, com a participação de 207 comunidades dos 10 distritos de Macapá e é considerada a COPA DO MUNDO DOS DISTRITOS. O Torneio Interdistrital de Futebol envolve cerca de cinco mil atletas amadores das comunidades rurais que participam das fases classificatórias nos próprios Distritos e depois os primeiros e segundos colocados de cada naipe, masculino e feminino, participam da grande final na cidade de Macapá, somados ao campeão e campeão da edição anterior totalizando 42 times na final, que é realizada durante 03 dias. O Interdistrital possui 04 fases distintas, a saber:

- 1 Visita Técnica são as visitas de sensibilização e mobilização Nesta fase a equipe técnica da COMEL desloca-se a cada distrito para fazer os contatos e reuniões com representantes dos times (técnicos e dirigentes) para apresentar e discutir o calendário do Interdistrital. Nesse momento são entregues minutas do regulamento para que os técnicos e dirigentes possam discutir com seus atletas e fazer propostas a serem apresentadas no congresso técnico. Também são entregue as fichas de inscrição com as recomendações de como devem ser preenchidas e quais documentos a serem acompanhados na inscrição. Vale ressaltar que nas reuniões técnicas são sorteadas as comunidades sedes para a realização das seletivas em cada distrito.
- 2 O Congresso Técnico é realizado após as reuniões de sensibilização e mobilização nos Distritos, é o evento onde os representantes de todas das comunidades se reúnem em Macapá para discussão e aprovação do regimento e do regulamento do Interdistrital. No Congresso Técnico são aprovadas as alterações e adequações sugeridas pelos representantes que beneficiem, especialmente, as comunidades mais distantes de Macapá, bem como para realizar de forma integrada e participativa o sorteio das chaves e jogos das seletivas nos Distritos.
- **3 Fase Classificatória** as seletivas são realizadas nos distritos e o campeão e vice campeão nos naipes masculinos e feminino se classificam para jogar a fase final em Macapá.
- **4 Fase Final** Realizada em 03 dias na cidade de Macapá, com a participação das equipes classificadas nos distritos, onde durante 03 dias de jogos conhecemos o grande campeão do interdistrital tanto no masculino quanto no feminino, nesta fase se oferece alimentação, hidratação aos jogadores e equipe técnica, além de transporte para deslocamento das comunidades à Macapá, ida e volta.

COPA DAS SELEÇÕES DOS DISTRITOS – a Primeira copa reuniu em 2015 a seleção de cada Distrito é um grande evento em Macapá. As comunidades fazem suas próprias seletivas e organizam suas seleções. A Copa é realizada em Macapá durante 03 dias. São oferecidas refeição e Hidratação aos jogadores e equipe Técnica, além de transporte para deslocamento das comunidades à Macapá, ida e volta. É certo que o esporte e o lazer ocupam um lugar de enorme importância na vida dos munícipes, tendo como elemento a valorização da identidade geral do corpo e interesse crescente pelo cuidado da saúde, não só de uma minoria da população, mas de todos os cidadãos que tem plena noção de seus direitos, entre os quais o livre acesso à prática desportiva e ao Lazer e a Coordenadoria de esporte e lazer tem por missão oportunizar e promover atividades esportivas, onde compreendemos que o esporte é ligado a cidadania onde se torna instrumento de integração entre as comunidades, bairros, distritos e pessoas, qual possibilita a descoberta de novos talentos e promove o esporte como ferramenta de integração.



A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os dispositivos legais com as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais condições estabelecidas no edital.

3. DA FINALIDADE PÚBLICA

Considerando o interesse público pela importância destas ações para Macapá e seus distritos, onde sua execução se torna instrumento relevante de promoção social através do esporte, bem como a expectativa das pessoas que participaram destas atividades em consonância com o atendimento ao Art. 6, CF/88 o qual dispõe que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

4. DO OBJETO

Registro de preços com finalidade relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para futuras contratações de empresas de prestação de serviços e fornecimento de material esportivo, visando o atendimento dos eventos e programações de esporte e Lazer da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer – COMEL/GABI/PMM no Município de Macapá e Distritos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 – Serviços de Arbitragem e Narração

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND	QTD
01	Equipe de Arbitragem para os Jogos de Futebol , com 04 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	100
02	Equipe de Arbitragem para Jogos de Futsal , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	50
03	Equipe de Arbitragem para os Jogos de Handebol , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	20
04	Equipe de Arbitragem para os Jogos de Voleibol , com 03 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	20
05	Equipe de Arbitragem para os Jogos de Basquete , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	20
06	Equipe de Arbitragem para os Jogos de Futlama , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	50
07	Equipe de Arbitragem para os Jogos na modalidade Paralímpica Goal Ball , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DÁRIA	20
08	Equipe de Arbitragem para os Jogos na modalidade Paralímpica Bocha , com 02 árbitros, com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	10
09	Equipe de Arbitragem para Artes marciais/ lutas – 05 árbitros com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade	DIÁRIA	20



	pública ou privada especializada no ramo em questão.		
10	Equipe de Arbitragem de Supino e agachamento com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	20
11	Narração Esportiva para jogos diversos com experiência comprovada através de declaração emitida por entidade publica ou privada especializada no ramo em questão.	DIÁRIA	100

5.2 – Refeição e Hidratação

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD
01	deverão ser acondicionados em embalagens individuais com no mínimo 400G. Lanche composto de pão de leite 75g, 02 fatias de presunto, 02 fatias de queijo mussarela com aproximadamente 20 gramas acompanhado de 02 sabores de refrigerantes (garrafa de 300 ml), ou 02 sabores de suco natural (copo de 300 ml). Água Mineral em copos de 200 ml para consumo durante a realização dos eventos esportivos a serem realizados pela COMEL no Município de Macapá e Distritos.		5000
02			1.000
03			10.000
04			400

5.3 – Serviço de Gráfico e Serigráfico

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Confecção de Jogos de Colete esportivos numerados de 01 a 20 (20 unidades)100% poliéster nas cores Amarelo, vermelho, verde, preto e azul com a logo da referida ação – Tamanhos P, M e G.		50
02	Confecção de Jogos de Short em malha na cor preta (20 Unid) - tamanhos P, M e G		20
03	Confecção de Camisas em malha PV - o4 cores, personalizada com a logomarca do evento para divulgação institucional. Tamanhos P, M, G de acordo com a demanda e necessidade do evento.		300
04	Banners em Iona de 1,20 x 1,80 para identificação visual	UND	50
05	05 Faixa banner em Iona - 4 x 1 para identificação visual		30
06 Mini Faixas –0,50 x 0,20 cm – identificação visual		UND	100
07	Bandeiras em tecido personalizadas - 10 cm altura por 20 cm altura.	UNID	200

5.4 - Serviços de Estruturação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Locação de Som de pequeno porte, com 02 caixas ativas com tripé, 02 Microfone sem fio e operador para atender a Narração esportiva.		50
02	Locação de Tendas Tamanho 4 x 4, com montagem e desmontagem.	DIÁRIA	50
03	Locação de Arena para eventos de Artes Marciais, incluso: ringue, tatames,	DIARIA	10



	telão, grades de contenção e placar, - Jodô, Jiu Jitsu e Muay Tay		
04	Locação de Kit de Equipamentos para torneio de Supino e agachamento, composto por 03 Barras de Aço, 08 discos (anilhas) 25KG, 06 de 20KG, 06 de 15KG e 06 10KG, 03 par colares (presilhas), 02 Banco de Supino e 02 Cavalete de sustentação.	DIÁRIA	10
05	Locação de Kit de equipamento para competição de Crossfit: Bolas (wall ball), Barras, anilhas, corda naval, pesos (halteres e dumbells) e Kettlebell.	DIÁRIA	10

5.5 – Serviços de Transporte

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Locação de ônibus com motorista e combustível pago por viagem, o capacidade de no mínimo 45 pessoas sentadas, para atender necessidades de transporte das comissões técnicas e atletas comunidades dos Distritos de Macapá nos eventos esportivos da Comel		40
02	Locação de ônibus com motorista e combustível pago por viagem, com capacidade de no mínimo 45 pessoas sentadas, para atender as necessidades de transporte dos eventos esportivos no âmbito de Macapá.		20
03	Locação de Barco com combustível, convés, camarote, cozinha, banheiros, capacidade de até 100 pessoas, com coletes no mesmo número de passageiros, com proteção do eixo e motor, TIE (Título de Inscrição da Embarcação) junto a Marinha, a embarcação deverá atender todas as normas de segurança necessárias para o transporte dos times do Bailique e Carapanatuba para os eventos esportivos a serem realizados em Macapá.	UND	06
04	Passagens de Barco para representantes das comunidades Bailique e Carapanatuba participarem dos eventos esportivos a serem realizados em Macapá.	UND	200

6. DOS MATERIAIS

6.1 - Material Esportivo

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD
01	Bola de Futebol de Campo -32 gomos microfibra - 68 x 70 cm de diâmetro	UNID	200
02	Bola de Futsal com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61 - 64 de diâmetro. Peso: 410 - 440 g	cm UNID	50
03	Bola de Vôlei, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Tecnolo Termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade. Tamar 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g	•	50
04	Bola De Handebol, Tamanho Mascul Confeccionada com 32 Gom Confeccionada Com Pvc.	<i>'</i>	50
05	Bola Oficial De Handebol, Tamanho Femin Confeccionada com 32 Gom Confeccionada Com Pvc.		50
06	Bola de Basquete, Tamanho Masculino 7.5 confeccionada em microfibr Matrizada. Diamêtro: 75 - 78 cm. Peso: 600 - 650 g. Câmara: Airbility. Mi Slip System Removível e Lubrificado.		50
07	Bola de Basquete, Tamanho Feminino 6.5 confeccionada em microfibra Matrizada. Diamêtro: 75 – 78 cm. Peso: 600 – 650 g. Câmara: Airbility. Mi	1 1111111	50



	Slip System Removível e Lubrificado.		
08	Redes para trave de futebol de campo malha trançada – 4 mm de 16 x 16 cm – em prolipropileno de dimensões 7,5 x 5,2 x 2 (L x A x P)	UNID	50
09	Rede para Futlama – Confeccionada no Fio 4 e na Malha 14 em corda trançada entre nós, Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV.Cor Branca. Modelo Véu.Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo inferior		10
10	Rede de Futsal Fio 2 MM Nylon	UNID	50
11	Rede de Vôlei Nylon 2 faixas de Algodão	UNID	20
12	Par Rede de Basquete com 10 Alças em Corda de Polipropileno Fio 4mm. Par Rede de Basquete Fio 4mm Tipo Chuá Seda.	PAR	10
13	Fita Marcação Para Quadra de Futevôlei c/ Fixadores, Rolo em 100% Polietileno, Fixadores em Ferro, Rolos: 8 m x 5 cm (Comprimento x Largura). Ideal para a quadra de jogo com medidas: 16x8 m (Comprimento x Largura).	KIT	20
14	Fita de demarcação de arenas de futlama com 50 de comprimento por 37m de largura em 100% Polietileno.	KIT	10
15	Bombas para enche bola de futebol de campo com bico de aço inoxidável e corpo de plástico	UNID	50
16	Kit Escada Agilidade	UNID	50
17	Cone Agilidade Funcional Pvc Plástico Flexível 24Cm – Cores diversas.	UNID	100
18	Half Cone Chapeu Chines Agilidade Funcional Pvc	UNID	100
19	Bambolê de Plástico	UNID	200
20	Corda De Pular	UNID	100
21	Colchonete de Academia compacto. Feito de courvin e espuma de 3mm.	UNID	100
22	Jogo de Dominó Contém 28 peças Tamanho da peça 8mm	UNID	30
23	Jogo confeccionado em M.D.F., com 32 peças para o xadrez e 24 peças as damas, totalizando 56 peças de plástico. Embalagem: Estojo medindo 24 x 24 cm, envernizada, com fecho metálico frontal. Lacrado com película de P.V.C. encolhível. Produto com certificação do INMETRO.	UNID	30
24	Jogo de Botão com Trave Jogo de Futebol de Botões com traves e 2 times completos Contém: 20 Jogadores, 02 Goleiros, 02 Traves, 02 Palhetas, 02 Bolas e 02 Jogos de Camisas	UNID	30
25	Campo De Futebol De Botão Molduras Em Mdf 62x90cm	UNID	10
26	Troféu para primeiro lugar - troféu dourado com acabamentos personalizado medido 60 cm de altura x 30 cm de largura com suporte metalizado e placa para gravação de nomes	UNID	100
27	Troféu para segundo lugar - troféu prateado com acabamentos personalizado medido 50 cm de altura x 25 cm de largura em base octogonal com suporte metalizado e placa para gravação de nomes	UNID	100
Troféu para terceiro lugar troféu cobreado com acabamentos personalizado medido 30 cm de altura x 20 cm de largura com base octogonal e suporte metalizado e placa para gravação de nomes		UNID	50
29	Medalhas personalizadas em metal cores dourada com 28 cm de diâmetro para premiação dos jogadores e comissão técnica na final do interdistrital.	UNID	300
30	Medalhas personalizadas em metal cores prateada com 28 cm de diâmetro.	UNID	300
	Jogo de Kimono para Jiu Jitsu - Composição : Jaleco: Algodão trançado./ Calça: Sarja, Tecido do Kimono : Trançado Leve, Gramatura : 400 g / m².	UNID	30
31	Jogo de Kimono para Jiu Jitsu - Composição: Jaleco: Algodão trançado./ Calça: Sarja, Tecido do Kimono: Trançado Leve, Gramatura: 400 g / m².	UND	30
32	Calça para Capoeira - Tecido elanca, - 6 passadores para o cordão, composição: 100% poliéster.	UNID	30



33	Jogo de Kimono para Judo - Material: algodão 100% de alta qualidade, Gramatura: 630g/m2, Unisex.	UNID	30
34	Jogos de Short em malha na cor preta (20 Unid) - tamanhos P, M e G	JOGO	20
35	Luvas Muay Thai	PAR	30
36	Protetor bucal	UNID	100
37	Coquilha	UNID	50
38	Caneleiras para Muay Thai	PAR	30
39	Luvas para Boxe	PAR	20
40	Protetor de cabeça para lutas de boxe	UNID	20

7. DA JUSTIFICATIVA POR PREGÃO POR LOTE

Verifica-se que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção de pregão por lote é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disso, tem se observado a dificuldade de atendimento de empresas nas demandas nos Distritos de Macapá, por não terem representações locais e estruturas para atender em tempo e de acordo com o cronograma de execução, ocasionando atrasos e falta de qualidade na entrega, como por exemplo, o que ocorreu em 2017 em relação à alimentação para as atividades do Interdistrital em comunidades como Bailique e Carapanatuba, bem como na região do Pacuí pela distancia e dificuldade de acesso às comunidades em que empresas de fora não têm nem noção de distancia ou logística necessária para que se possa atender o que pede no Termo de Referência, o que faz com que essas empresas não consigam cumprir com os objetos de contrato com a desculpa de que o valor fica acima do planejado por elas.

Diante das especificidades dos Distritos, como distancia e acessibilidade ficariam comprometidos o cumprimento de parte dos objetos por várias empresas vencedoras, inviabilizando ou prejudicando a execução das ações esportivas e o cronograma planejado, especialmente o 43º Interdistrital. Considerando na aquisição de material esportivo, a licitação por lote evitaria a compra de material de baixa qualidade, pois na disputa por item as empresas baixam o preço. Considerando também as especificações dos eventos principalmente no interdistrital de futebol que acontece nos distritos e requer logística adequada e sincronizada principalmente na prestação dos serviços, o que afetaria se por ventura uma empresa deixasse de cumprir com seu objeto e por fim, objetivando melhor gestão e fiscalização dos contratos por lote ao invés de fiscalizar várias empresas por item onde também as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e da qualidade por parte de um mesmo fornecedor, maior faci1idade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, na concentração da responsabilidade pela execução e entrega em uma só pessoa, concentrando a garantia dos resultados, diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS METARIAIS

Este Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vale ressaltar que os serviços futuramente contratados terão o prazo de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura de contrato, no caso dos materiais esportivos terá 15 dias a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por devida justificativa em caso de problemas adversos e por conveniência da administração pública. Já o material esportivo deve ser entregue em até 15 dias após o empenho.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços e entrega dos materiais serão supervisionados e recebidos por servidores municipais indicados pela COMEL/PMM por meio de portaria, onde terão acesso a todas as informações e andamento das etapas.



10.1 - Dos Serviços

RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL		
Função : 022901		
Fonte de Recurso:	001	
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Pessoa Jurídica	
Classificação Orçamentária:	27.813.0013.2029.0000	

10.2 – Do Material Esportivo

RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL		
Função:	022901	
Fonte de Recurso:	001	
Natureza da Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo	
Classificação Orçamentária:	27.813.0013.2029.0000	

11. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Entrega do Material Esportivo

O material de esportivo deve ser entregue em até 15 dias após o empenho no seguinte endereço: Avenida Mendonça Junior, Centro, Macapá-AP, Complexo Esportivo do Estádio Glicério de Souza Marques, durante o expediente normal de trabalho das 8h às 14hs.

11.2 - Local de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados nos locais definidos pela COMEL/GABI/PMM, conforme cronograma de execução dos jogos estabelecidos neste Termo de Referência. Vale ressaltar que os serviços deverão ser executados, observando que diante de imprevistos e interesse, a COMEL poderá fazer ajustes nas datas de execução.

11.2.1 – 43° TORNEIO INTERDISTRITAL DE FUTEBOL

O torneio inicia-se através das visitas de sensibilização e mobilização - Nesta fase a equipe técnica da COMEL desloca-se a cada distrito para fazer os contatos e reuniões com representantes dos times (técnicos e dirigentes) para apresentar e discutir o calendário do Interdistrital. Nesse momento são entregues minutas do regulamento para que os técnicos e dirigentes possam discutir com seus atletas e fazer propostas a serem apresentadas no congresso técnico. Também são entregue as fichas de inscrição com as recomendações de como devem ser preenchidas e quais documentos a serem acompanhados na inscrição. Vale ressaltar que nas reuniões técnicas são sorteadas as comunidades sedes para a realização das seletivas em cada distrito, com a previsão de execução para o período de abril e maio do presente ano.

O Congresso Técnico é realizado após a COMEL ter feito em todas as comunidades a sensibilização e mobilização para o 43º Interdistrital, edição 2019. Após as reuniões técnicas, os representantes das comunidades de todos os distritos se reúnem em Macapá, para o **Congresso Técnico**, onde acontece a discussão e aprovação do regimento e do regulamento do Interdistrital, possíveis alterações e adequações que venham a trazer benefícios, especialmente as comunidades mais distantes de Macapá, bem como para realizar de forma integrada e participativa o sorteio das chaves e jogos das seletivas nos Distritos, com previsão para o mês de junho.

No segundo semestre de 2019 serão realizadas as seletivas dos Distritos, em comunidade definida na Reunião técnica da 1ª etapa, a qual deverá ter estrutura para realização dos jogos. Nas seletivas se classificam os dois primeiros lugares, nos naipes masculino e feminino, totalizando 04 equipes por distrito que irão disputar a Fase Final em Macapá. A previsão para 2020 é para p 1º semestre.

PERÍODO	ETAPAS/DISTRITO	COMUNIDADE	HORÁRIO
I LINIODO			



	Santa Luzia do Pacuí, São Joaquim do Pacuí, Tracajatuba, Maruanum,	A ser definido na reunião técnica da 1ª	8h30 - Abertura Oficial Interdistrital 2018
2019/2020	Fazendinha, Matapi, Carapanatuba, Coração, Pedreira e Bailique.	etapa	9h às 18h - Seletivas

Em 2019 está prevista para o mês de novembro, a realização em Macapá da fase Final do Interdistrital. O Local será definido de acordo com a disponibilidade e interesse da Gestão Municipal de forma a possibilitar acesso e sucesso do tradicional evento que reúne 42 Times, sendo 40 classificados nas seletivas e somando o Campeão masculino e feminino de 2018 que garantem vagas Diretas. A final deve envolver diretamente 1050 pessoas, entre atletas e comissão técnica.

PERIODO	SEDE DOS JOGOS	HORARIO	LOCAL
2° Semestre 2019	Macapá	8h às 22h	A DEFINIR

11.2.2 – JOGOS DE VERÃO (MACAPÁ VERÃO)

Etapa 01: Atividades Recreativas

Jogos Tradicionais: Peteca, Bola de gude, Tacobol, Amarelinha, Carrinho de Rolimã, Pula Corda, Bambolê, Corrida de Saco, Futebol com bola de borracha, elástico, jogos de tabuleiro (dama, dominó, xadrez, etc.), jogos de encaixe.

Etapa 02: Atividades Esportivas

As atividades propostas serão planejadas e executadas em parceria com as federações e entidades afins de cada modalidade, bem como sua metodologia de aplicação:

- a) Voleibol: Serão torneios de quartetos nos naipes masculino e feminino, realizados em 03 (três) locais distintos, e que serão disputados em sistema de eliminatória simples nos naipes masculino e feminino.
- **b)** Futebol de areia: Torneios realizados com equipes formadas por 11 (onze) jogadores, nos naipes masculino e feminino, e que serão disputadas em 03 (três) locais distintos em sistema de eliminatória simples no naipe masculino.
- c) Basquete de trinca: Serão torneios disputados no formato 3x3 nos naipes masculino e feminino, no sistema de rodizio simples.
- d) Handebol de areia: Serão torneios de Handbeach nos naipes masculino e feminino, no sistema de rodizio simples.
- **e)** Futlama: Torneios disputados por equipe formados por 08 (oito) atletas nos naipes masculino e feminino, no sistema eliminatório simples na Praça Zagury em cinco fins de semana.
- f) Supino e Agachamento: disputado em prova única, o supino reto, exercício muito comum nas academias de musculação. O movimento se inicia quando a barra é retirada do cavalete (com ou sem ajuda) e posteriormente suportada com os braços totalmente erguidos. Feito isso, o atleta desce a barra até a altura do peito e então ele deve finalizar o movimento levando-a de volta à posição inicial. O atleta pode realizar o movimento três vezes, e o maior peso é validado. As categorias são: masculino: até 49kg, 54kg, 59kg, 65kg, 72kg, 80kg, 88kg, 97kg, 107kg e +107kg; feminino: até 41kg, 45kg, 50kg, 55kg, 61kg, 67kg, 73kg (não haverá a disputa desta categoria no evento-teste), 79kg, 86kg e +86kg.
- g) Artes Maciais: campeonatos abrangendo as modalidades judô, jiu-jitsu, moay-thay, boxe e capoeira.

Etapa 03: Atividades de Inclusão para Pessoas com Deficiência

As atividades propostas serão planejadas e executadas em parceria com as entidades e Associações afins de cada modalidade, bem como sua metodologia de aplicação: Bocha Goal Ball e Futebol de Amputados.



11.2.3 - DESPERTANDO ATLETAS

Projeto contínuo, realizado durante o ano todo

POL 00	VÔLEI		FUTSAL		FUTEBOL CAMPO		HANDEBOL	
POLOS	M	T	М	T	М	Т	М	Т
Estádio Glicério Marques					50	50		
Céu das Artes	20	20		20			20	
Macapá Criança			20	20				
Ginásio Santa Inês			20	20				
Conjunto São José		20	20					
Conjunto Açucena				20				
Conjunto Mestre Oscar				20				
Total 300	20	20	60	80	50	50	20	

11.2.4 - ESTAÇÃO SAÚDE/MULHERES EM MOVIMENTO

Projeto contínuo, com funcionalidade durante todo o ano.

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	Professor
Praça da Beira Rio	Céu das Artes	Praça da Beira Rio	Céu das Artes	Α
Praça do Araxá	Macapá Criança	Praça do Araxá	Macapá Criança	В
Ginásio Santa Inês	Glicério Marques	Ginásio Santa Inês	Glicério Marques	С
Núcleo 07	Núcleo 08	Núcleo 07	Núcleo 08	D

As sextas feiras serão realizadas AULÃO de ZUMBA e outras atividades integradoras de forma itinerante com as pessoas participantes.

11.2.5 – ESPORTE NA PRAÇA

Será executado aos fins de semana de acordo com as demandas advindas dos bairros e distritos de Macapá.

11.2.6 – 2° COPA DAS SELEÇÕES DOS DISTRITOS

A forma de disputa da Copa das Seleções será em grupos, na seguinte forma: 01(um) grupo com 04 (quatro) seleções e 02 (dois) grupos com 03 (três) seleções. As seleções jogarão entre si em cada um dos grupos e após os jogos teremos do grupo 01 as duas seleções melhores colocadas se classificam para a segunda fase, e do grupo 02 e 03 apenas a seleção melhor colocada avançará a próxima fase.

A próxima fase será as semifinais e finais da competição, vale ressaltar que esta forma de disputa será aplicada tanto no naipe masculino quanto no feminino, com previsão de execução para o mês de dezembro do presente ano.

12 - DA GARANTIA DOS SERVICOS E MATERIAIS

- **12.1-** A contratada deverá garantir seus serviços e materiais entregues;
- **12.2-** Os serviços executados e materiais a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contado a partir da sua execução e entrega.
- **12.3-** O prazo de garantia de reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, será sem ônus para a Contratante.



13 - FORMA DE RECEBIMENTO DO MATERIAL E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Aceitação dos Serviços:

A Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer – COMEL/GABI/PMM, através do fiscal do contrato, realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços executados. Após a execução dos serviços, o representante legal da COMEL, em conjunto com o fiscal do contrato, atestará a execução dos mesmos em conformidade com a Ordem de Serviços emitida, sendo exigida da unidade demandante, através de fiscal nomeado em Portaria específica, a emissão de ateste da execução física dos serviços executados, nos termos e conforme a ordem de serviço emitida, sendo esse instrumento usado com fundamento para ateste financeiro.

13.2 - Recebimento do Material de Consumo

Os materiais esportivos serão recebidos pela comissão de fiscais nomeados por portaria pela COMEL, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta, exceto feriados, no ato da entrega, a comissão responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada pela comissão responsável, e constará das seguintes fases: a) Abertura das embalagens; b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA tendo o prazo de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de danos nos matérias, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção, findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referencia e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, à comissão responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Vale ressaltar que nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

14 - DO VALOR ESTIMADO

14.1 – Da Contratação dos Serviços

O valor estimado pela Administração para a aquisição dos serviços deste TR é de R\$ 833.433,25 (oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte cinco centavos)

14.2 – Da Aquisição de Material de Consumo

O valor estimado pela Administração para a aquisição de material Esportivo é de R\$ 205.365,05 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será realizado, conforme apresentação de fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, nas condições indispensáveis para o pagamento.
- **15.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta, e outras informações da Nota de Empenho.
- **15.3**. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- **15.4.** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



- **15.5.** As Notas Fiscais deverão ser entregues no Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro DAA da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer COMEL/PMM.
- **15.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **15.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FORMULA:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. .

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.8. A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentálos é causa de rescisão do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador do serviço, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.
- **16.2.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo prestador.
- **16.3.** Designar servidores para exercer o acompanhamento dos serviços, e atestar os documentos que se fizerem necessários.
- 16.4. Efetuar os pagamentos ao prestador do serviço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **16.5**. Notificar o prestador da ocorrência de eventuais vícios nos serviços prestados objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua execução.
- **16.6**. Relacionar-se com o prestador por meio de pessoa por ele indicada.
- 16.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.
- **16.8.** Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.
- 16.9. Manter registro das ocorrências e irregularidades constatadas durante a vigência do contrato correspondente.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** O prestador obriga-se a executar os serviços, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.
- **17.2.** Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 17.3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- **17.4.** Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.
- **17.5.** Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário, decorrente da execução do presente Termo de Referência.
- **17.6.** O prestador deverá corrigir, refazer ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, as atividades que apresentarem insatisfação/vícios.
- **17.7.** Prestar todas as informações solicitadas pela Administração.
- **17.8.** Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de execução dos serviços.
- **17.9.** Disponibilizar preposto, endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- **17.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **17.11.** Formalizar denuncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
 - e) injustificadamente não mantiver a proposta:
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.
- **18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência, após a primeira notificação encaminhada ao fornecedor;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) correspondente ao valor da nota de empenho;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- **18.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **18.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada, ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- **18.5.** Compete a Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.



- **18.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.
- **18.7**. É assegurado ao fornecedor o direito de defender-se das sanções aplicadas, mediante processo Administrativo distinto a ser provocado por este, mediante a documentação que afaste sua responsabilidade.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1- O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- **19.2-** Durante a vigência contratual aplicar-se-á, quando for o caso, a Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Macapá-AP, 23 de maio de 2019.

Henrique de Lemos Bastos Diretor de Esporte e Lazer – DEL/COMEL/GABI/PMM Decreto nº 2.090/2017 – PMM



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Critério de J	ulgamen	to: MENOR	PREÇO POR	ITEM.				
Razão Socia	l da Licita	nte:						
	CNPJ/MF: Inscrição Estadual (sendo isento, informar)					_		
Tel. / Fax:()	_ Banco:	Agência: _	C/C				
		-		ssinatura contra				
Endereco co	mpleto:							
CPF/MF:		RG nº		_ Expedido por	·			
Cargo/Funçã	0:					_		
Naturalidade	:		Nacionalida	ade:				
FORNECIME FRETE INCL	NTO DE USO, que	15.000 (QU e serão desti ne condiçõe	JINZE MIL) N inados a atend	registro de pr IETROS CÚBI der às necession s e exigências	COS DE Pl lades da Se	EDRA BRITAI cretaria Muni	DA, TIPO RAC cipal de Obras	CHÃO, COM s de Macapá
I I ⊏IVI		ESPE	UIFICAÇAO		UND	QUANT.	P.UIII(R\$)	P. Total(R)
As condições ao banco e o Declaro que incidam dire	s de paga ontas da o nos preceta ou inc	mento são a empresa, inf ços propos diretamente	ormados acim tos encontrar , no preço pa	ar da data esta no respectivo e na. m-se incluídos ara o fornecin io de proposta	edital de Lici s todos os i nento do ok	tação, através tributos, frete pjeto da prese	de depósito b	espesas que
Local e data:				,/	_/			

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (apresentar no CREDENCIAMENTO)

A empresa	, CNPJ n.º,	declara a
Central de C modalidade d de habilitação	Compras e Licitações – CCL/SEGOV, para fins de participação no procedimento licitatón le PREGÃO PRESENCIAL n.º XXX/2019 – CCL/SEGOV/PMM, cumprir plenamente todos os p, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do item XX do Edital, estando ade administrativa, civil e penal.	rio sob a requisitos
Data e local.		
Assinatura do	Representante Legal da Empresa	

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (APRESENTAR NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Α	, CNPJ nº	, com sede à	
•	lei, que, até a presente data, inexister da obrigatoriedade de declarar ocorré	· · ·	ão, no presente
Data e local.			
Assinatura do Representa	nte Legal da Empresa		



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO EM FACE AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF

Α	, CNPJ nº	, com sede à	
declara, sob as penas da lei pela Lei n. 9.854, de 27/10/	i, para fins do disposto no inciso \ 99, que não emprega menor de de 16 (dezesseis) anos em qualqu	V do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06, 18 (dezoito) anos em trabalho noturno uer trabalho, salvo na condição de apr	/93, acrescido o, perigoso ou
Data e local.			
Assinatura do Representante	Legal da Empresa		



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(empresa), inscrita no CNPJ sob o nº	, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)	
identidade nº e de CPF nº	
no Edital do Pregão Presencial SRP nº/2019 - CCL/SEGOV/PMM, sob	
as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICF PEQUENO PORTE.	ROEMPRESA, () EMPRESA DE
Macapá/AP,	de de 2019.
Assinatura e carimbo do representante legal	
OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES (DEV MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).	ERÁ SER APRESENTADO NO



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)
(Identificação completa do representante da licitante)
Como representante devidamente constituído de
a) A proposta apresentada para participar do Edital nºfoi elaborada de maneira independente pelo licitante(Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital nºquanto a participar ou não da referida licitação.
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital nº, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nºantes da adjudicação do objeto do referido Edital.
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com Edital nº, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEMOB/PMM antes da abertura oficial das propostas;
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
, emdede

Representante legal da Empresa (Assinatura e Carimbo)



ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através	do	presente,	credenciamos , portador(a) da	o(a) Cédula de	Sr.(a)
		e CPF n			
participar da licitação in Presencial, sob o n.º poderes para pronunc	nstaurada pela (P 001/2019 – C iar-se em nome	CENTRAL DE COMPI CL, na qualidade de da empresa	RAS E LICITAÇÕES - C PREPRESENTANTE L	CL, na modalio EGAL, outorga	dade de Pregão ando-lhe plenos , CNPJ n ^o
nerentes ao certame.	•••••	, beni co	mo formular propostas e	pratical todos	os demais atos
		de	de 2019.		
Assinatura do(s) diriger	nte(s) da empres	 a			
Nome do dirigente da e	mpresa ou Repr	esentantes Legais			
OBS: DEVERÁ SER C	OMPROVADA A	A ASSINATURA DO	DIRIGENTE, MEDIANTE	CONTRATO	SOCIAL, CASO

NÃO SEJA APRESENTADA PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses
Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ atravé
da COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.995.766/0001-77, situado n
Av. FAB, nº 840, Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato denominado CONTRATANTE
representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cédula de Identidade nº XXX.XXX/AP e CPF (MF) nº XXX.XXX.XXX.XXX, no uso de suas atribuições legais, no
termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/00

resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2019-CCL**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Decreto Municipal nº 880/2006-PMM, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços com finalidade relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para futuras contratações de empresas de prestação de serviços e fornecimento de material esportivo, visando o atendimento dos eventos e programações de esporte e lazer da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer – COMEL/GABI/PMM no Município de Macapá e Distritos.

2. DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

PROCESSO Nº XXXXX/2019

- **2.1.** Este Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vale ressaltar que os serviços futuramente contratados terão o prazo de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura de contrato, no caso dos materiais esportivos terá 15 dias a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por devida justificativa em caso de problemas adversos e por conveniência da administração pública. Já o material esportivo deve ser entregue em até 15 dias após o empenho.
- **2.2.** Os produtos e serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra defeitos/vícios de fabricação.
- **2.3.** Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para providenciar a substituição dos produtos que estejam inadequados/má qualidade para uso e que os impeçam a execução dos trabalhos perfeitamente, quando oficializado.
- **2.4.** Os materiais inadequados/má qualidade deverão ser substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do material, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.
- 2.5. Os materiais terão relação de consumo nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a XXXXXXXXXXXXXPMM, que exercerá suas atribuições por intermédio da XXXXXXXXXXXX.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E EMPRESA REGISTRADA

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (____);



4.2. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXXX, com sede no XXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX.XXX.XXX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			VALOR GL	OBAL	

5. CONTROLE DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÕES

- **5.1.** O material de esportivo deve ser entregue em até 15 dias após o empenho no seguinte endereço: Avenida Mendonça Junior, Centro, Macapá-AP, Complexo Esportivo do Estádio Glicério de Souza Marques, durante o expediente normal de trabalho das 8h às 14hs.
- **5.2.** Os serviços serão executados nos locais definidos pela COMEL/GABI/PMM, conforme cronograma de execução dos jogos estabelecidos neste Termo de Referência. Vale ressaltar que os serviços deverão ser executados, observando que diante de imprevistos e interesse, a COMEL poderá fazer ajustes nas datas de execução.
- **5.3.** A Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer COMEL/GABI/PMM, através do fiscal do contrato, realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços executados. Após a execução dos serviços, o representante legal da COMEL, em conjunto com o fiscal do contrato, atestará a execução dos mesmos em conformidade com a Ordem de Serviços emitida, sendo exigida da unidade demandante, através de fiscal nomeado em Portaria específica, a emissão de ateste da execução física dos serviços executados, nos termos e conforme a ordem de serviço emitida, sendo esse instrumento usado com fundamento para ateste financeiro.
- **5.4.** Os materiais esportivos serão recebidos pela comissão de fiscais nomeados por portaria pela COMEL, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta, exceto feriados, no ato da entrega, a comissão responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- **5.5.** Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada pela comissão responsável, e constará das seguintes fases: a) Abertura das embalagens; b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA tendo o prazo de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- **5.6.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de danos nos matérias, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção, findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referencia e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, à comissão responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Vale ressaltar que nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado, conforme apresentação de fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, nas condições indispensáveis para o pagamento.
- **6.2.** O pagamento será creditado em conta corrente, a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta, e outras informações da Nota de Empenho.
- **6.3**. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem gualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



- **6.4.** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- **6.5.** As Notas Fiscais deverão ser entregues no Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro DAA da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer COMEL/PMM.
- **6.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FORMULA:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. .

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.8. A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Disponibilizar todos os meios para execução do trabalho
- 7.2. Informar o local para entrega dos produtos;
- 7.3. Notificar por escrito a **CONTRATADA** nas ocorrências de eventuais imperfeições nos materiais entregues se estes não estiverem nos padrões fixados neste (TR) fixando prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas para correção e adequação.
- 7.4. A CONTRATANTE representada por seu fiscal realizará as verificações solicitadas por escrito, obrigando a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes necessários de forma imediata;
- 7.5. Rejeitar no todo ou em parte o fornecimento prestado em desacordo com o objeto, devendo a CONTRATADA promover as suas expensas as correções que se fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do objeto contratado;
- 7.6. Emitir boletim de Inspeção de materiais (IBM) registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições e omissões;
- 7.7. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada de quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- 7.8. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao setor Financeiro da SEMOB após constatar o fiel cumprimento das obrigações contidas neste instrumento;
- 7.9. Elaborar e atestar planilhas de medições correspondentes a quantidade de material fornecido.
- 7.10. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- **8.1.** Além de outras exigências previstas na legislação, são obrigações da **CONTRATADA** quanto as sua entrega no local os funcionários da CONTRATADA deveram:
- 8.1.1. Dispor pra sua conta de ferramentas e Equipamentos de Proteção individual (EPI);
- 8.1.2. Arcar todas as despesas decorrentes da execução do objeto tais como:
- a) Locomoção de pessoal técnico;
- b) Seguro de Acidentes;
- c) Impostos;



- d) Contribuições previdenciárias
- e) Encargos Trabalhistas;
- f) Encargo Fiscal;
- g) Demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 8.1.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causado por seus empregados nos locais de execução do objeto, mesmo aqueles provocados em virtude da própria execução deste objeto;
- 8.1.4. Cumprir fielmente este ajuste, de modo que o objeto avençado se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 8.1.5. Providenciar imediatamente a correção das deficiências apontadas pelo fiscal do contrato quanto ao fornecimento do material solicitado;
- 8.1.6. Manter durante toda execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a SEMOB sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais de habilitação;
- 8.1.7. Atender imediatamente as determinações por escrito exigidas pelo fiscal quando fornecimento do objeto solicitado.
- 8.1.8. Garantir a qualidade, conformidade e adequação dos materiais as especificações solicitadas pela SEMOB, conforme normas NBR' S 51/01 E 6954-89;
- 8.1.9. Assumir todos os riscos quanto ao fornecimento do material solicitado;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, bem como transporte, carga e descarga até o local da entrega informado pela CONTRATANTE, arcando com os riscos e custos decorrentes, bem como os prejuízos advindos de eventual mau acondicionamento dos materiais.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **9.1.** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - **b)** no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
 - e) injustificadamente não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.
- **9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) Advertência, após a primeira notificação encaminhada ao fornecedor;
 - b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) correspondente ao valor da nota de empenho;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- **9.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada, ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- **9.5.** Compete a Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.



- **9.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.
- **9.7**. É assegurado ao fornecedor o direito de defender-se das sanções aplicadas, mediante processo Administrativo distinto a ser provocado por este, mediante a documentação que afaste sua responsabilidade.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** Cada solicitação de entrega será sucedida de emissão da respectiva Nota de Empenho correspondente aos produtos que forem solicitados.
- **10.2.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- **10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenadoria de esportes e Lazer COMEL, por intermédio do órgão gerenciador do registro de precos:
- **10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior:
- **10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;
- **10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- **10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) O registro do fornecedor será cancelado guando:
 - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Durante o período de execução do objeto da contratação, o mesmo será acompanhado e controlado por um fiscal devidamente designado pelo Departamento de Produção Asfáltica, bem como pela comissão composta por no mínimo de 03 (três) membros para recebimento do objeto, representando a CONTRATANTE na missão acima mencionada;



- 12.2. A empresa contratada ficara sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE, que designara um representante para acompanhar a execução dos objetos;
- 12.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, no fornecimento dos materiais.
- 12.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado, o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exército das funções que lhe foram atribuídas;
- 12.5. O fornecimento do material será acompanhado e fiscalizado por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.
- 12.6. O representante do CONTRATANTE anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, inclusive a observância e regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.7. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 12.8. O fiscal terá como incumbência elaborar em conjunto a empresa **CONTRATADA** o boletim de mediação dos materiais fornecidos, controlando, aprovando, assinado e encaminhado para o gestor hierárquico para devido processamento do pagamento.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Coordenadoria de esporte e Lazer - COMEL, conforme disponibilidade orçamentária.

14. DO FORO

14.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Macapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município de Macapá a obrigação de contratação imediata do objeto licitado, independentemente da estimativa indicada no Edital e seus anexos.
- 15.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a PMM, nos termos do Edital, Termo de Referência e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 15.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
 - a) Edital de Licitação:
 - b)Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital
 - c) Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.



E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

	Macapá.xxxx. de xxxx de 2019.	
	Representante da Empresa	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CDE-	



ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - CCL/SEGOV/PMM PROCESSO Nº 02.29.002/2019 - COMEL/SEGABI/PMM

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, no edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2018-CCL/SEGOV/PMM**, devidamente homologado no dia XX de XXXXXXXX de XXXXX oriundo do **Processo Administrativo NºXXXX/201X-XXXX/PMM**, bem como **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019-XXXX/PMM**, publicada em: XX.XX.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento: CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO O ATENDIMENTO DOS EVENTOS E PROGRAMAÇÕES DE ESPORTE E LAZER DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER — COMEL/GABI/PMM NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DISTRITOS, conforme especificações definidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos do Procedimento Licitatório acima identificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta dos recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela aquisição dos objetos, conforme abaixo descrito:



AÇÃO:		XXXXXXXXXX
FICHA:		XXX
FONTE:		XXXXXXXXXXXX
VALOR		XXXXXXXXXXXX
	DΕ	XXXXXXXX
TRABALHO:		

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado, conforme apresentação de fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, nas condições indispensáveis para o pagamento.
- 5.2. O pagamento será creditado em conta corrente, a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta, e outras informações da Nota de Empenho.
- 5.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem gualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 5.4. Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 5.5. As Notas Fiscais deverão ser entregues no Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro DAA da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer COMEL/PMM.
- 5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FORMULA:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. .

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.8. A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Aceitação dos Serviços:
- 6.1.1-A Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer COMEL/GABI/PMM, através do fiscal do contrato, realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços executados. Após a execução dos serviços, o representante legal da COMEL, em conjunto com o fiscal do contrato, atestará a execução dos mesmos em conformidade com a Ordem de Serviços emitida, sendo exigida da unidade demandante, através de fiscal nomeado em Portaria específica, a emissão de ateste da execução física dos serviços executados, nos termos e conforme a ordem de serviço emitida, sendo esse instrumento usado com fundamento para ateste financeiro.
- 6.2 Recebimento do Material de Consumo



- 6.2.1-Os materiais esportivos serão recebidos pela comissão de fiscais nomeados por portaria pela COMEL, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta, exceto feriados, no ato da entrega, a comissão responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.
- 6.2.2-Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada pela comissão responsável, e constará das seguintes fases: a) Abertura das embalagens; b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA tendo o prazo de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 6.2.3-Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de danos nos matérias, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção, findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referencia e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, à comissão responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Vale ressaltar que nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

- 7.1- A contratada deverá garantir seus serviços e materiais entregues;
- 7.2- Os serviços executados e materiais a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contado a partir da sua execução e entrega.
- 7.3- O prazo de garantia de reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, será sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O prestador obriga-se a executar os serviços, obedecendo rigorosamente as condições, especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.
- 8.2. Indicar um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 8.3. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Responder por qualquer dano causado à Administração em decorrência da execução do contrato.
- 8.5. Responder pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciário, decorrente da execução do presente Termo de Referência.
- 8.6. O prestador deverá corrigir, refazer ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, as atividades que apresentarem insatisfação/vícios.
- 8.7. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração.
- 8.8. Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de execução dos servicos.
- 8.9. Disponibilizar preposto, endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos de idade, exceto, na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.11. Formalizar denuncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador do serviço, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.
- 9.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo prestador.
- **9.3.** Designar servidores para exercer o acompanhamento dos serviços, e atestar os documentos que se fizerem necessários.
- 9.4. Efetuar os pagamentos ao prestador do serviço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **9.5**. Notificar o prestador da ocorrência de eventuais vícios nos serviços prestados objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua execução.



- **9.6**. Relacionar-se com o prestador por meio de pessoa por ele indicada.
- 9.7. Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa.
- **9.8.** Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.
- **9.9.** Manter registro das ocorrências e irregularidades constatadas durante a vigência do contrato correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços e entrega dos materiais serão supervisionados e recebidos por servidores municipais indicados pela COMEL/PMM por meio de portaria, onde terão acesso a todas as informações e andamento das etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) injustificadamente não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência, após a primeira notificação encaminhada ao fornecedor;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) correspondente ao valor da nota de empenho;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato.
- 11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 05 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada, ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 10 (dez) dias da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- 11.5. Compete a Administração, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, garantida a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.
- 11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, que será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.
- 11.7. É assegurado ao fornecedor o direito de defender-se das sanções aplicadas, mediante processo Administrativo distinto a ser provocado por este, mediante a documentação que afaste sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas nos arts. 89 a 99 da Lei n° 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - Este Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vale ressaltar que os serviços futuramente contratados terão o prazo de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura de contrato, no caso dos materiais esportivos terá 15 dias a partir da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado por devida justificativa em caso de problemas adversos e por conveniência da administração pública. Já o material esportivo deve ser entregue em até 15 dias após o empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O atraso injustificado na execução do **contrato**, por período superior a **05 (cinco) dias**, poderá ensejar a rescisão do **contrato**, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste



contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada neste Edital e no Termo de Referência, acrescida de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Qualquer esclarecimento ou informação referentes ao objeto deste Termo de Referência será esclarecido pela Secretaria demandante ou, durante a fase de licitação, pela Central de Compras e Licitações do Município.
- **15.2.** Fica definido o Foro da Comarca de Macapá, para dirimir as controvérsias não solucionadas administrativamente pelas partes.
- **15.3.** A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente contratadas.
- **15.4.** O fornecedor só poderá subcontratar os serviços de instalação e montagem dos produtos.
- **15.5.** O fornecedor deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento mediante a apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis em qualidade e quantidade com o objeto deste Instrumento.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ, aos xxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxx de 20XX.

TESTEMUNHAS:		
1		
າ	 	

